



Número: **0801291-05.2018.8.15.0381**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Itabaiana**

Última distribuição : **29/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
IZAQUEL RODRIGUES JORDAO (AUTOR)	Viviane Maria Silva de Oliveira (ADVOGADO) JOSE EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
21770 283	05/06/2019 15:45	<a href="#"><u>IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL</u></a>



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/PB**

**Processo:** 08012910520188150381

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IZAQUEL RODRIGUES JORDAO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DESCABIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PLEITO INDENIZATÓRIO**

**DO LAUDO PERICIAL PRODUZIDO**

**LESÃO PREEXISTENTE**

Deve-se sopesar o fato da parte autora ter pleiteado judicialmente verba indenizatória DPVAT, cujo processo tramitou na **2<sup>º</sup> JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOÃO PESSOA/PB**, sendo autuado sob o **Nº. 3001055-64.2014.815.20013001055-64.2014.815.2001**, em virtude de acidente automobilístico ocorrido em **21/11/2013**.

Frisa-se que a parte autora requereu o recebimento do Seguro Obrigatório DPVAT nos autos da ação supracitada em decorrência de **PERDA ANATÔMICA E/OU FUNCIONAL DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO, 25%**, ou seja, **O REQUERENTE SUSTENTA SEU PLEITO INDENIZATÓRIO EM LESÃO IDÊNTICA A QUE FORA RECEBIDA ANTERIORMENTE**.

Constata-se que os documentos acostados aos autos comprovam que o acidente que ocasionou a debilidade permanente foi anterior ao narrado na inicial, não havendo, portanto, nexo de causalidade entre o novo acidente e a lesão apresentada pela parte autora.

**DE ACORDO COM A PETIÇÃO INICIAL, O AUTOR BUSCA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO DPVAT, EM RAZÃO DO SINISTRO DE INVALIDEZ PERMANENTE OCORRIDO EM 21/11/2013, QUE NESTE, HOUVE PAGAMENTO DE ACORDO NO VALOR DE R\$ 2.362,50, EM 17/10/2014, CONFORME MUTIRÃO DPVAT REALIZADO, DOCS. EM ANEXO.**

Deste modo, é irrefragável que a presente lide tem o mesmo pedido de outra ação que teve o mérito julgado, uma vez que a parte autora **sequer comprova que houve agravamento da lesão em virtude de um suposto novo acidente automobilístico.**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 05/06/2019 15:45:14  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060515451331200000021147532>  
Número do documento: 19060515451331200000021147532

Num. 21770283 - Pág. 1

**DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, E TODA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO É A MEDIDA QUE SE IMPÕE.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 3 de junho de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**15477 - OAB/PB**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 05/06/2019 15:45:14  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060515451331200000021147532>  
Número do documento: 19060515451331200000021147532

Num. 21770283 - Pág. 2